

LEI Nº.692/2006

Autoriza a Prefeitura Municipal de Serrinha a dar nova denominação a Logradouros Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas em lei, faz saber que o plenário aprovou e eu sanciono e mando publicar a seguinte lei:

Art.1º-A comunidade Sítio Baixa D'água no Bairro da Cidade Nova passará a se chamar Bairro Cidade Nova II, com limite à partir da linha férrea à extremidade do Bairro Cidade Nova, e da estrada velha que dá acesso a comunidade de Baú ao final da Rua do Equador.

Art.2º-Caberá ao Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Urbanização, a confecção de placas informativas que deverão ser fixadas nas extremidades do referido logradouro, a fim de dar conhecimento a todos os cidadãos.

Art.3º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário para custear as despesas com a confecção e colocação de placas indicativas, bem como outras despesas que se tornem praticáveis.

Art.4º-O poder Executivo deverá informar de ofício a todos os órgãos, repartições e entidades, especialmente ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sobre a instituição da denominação do logradouro.

Art.5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.6º-Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 30 de novembro de 2006.

CLAUDIONOR FERREIRA DA SILVA FILHO
PREFEITO